

EMENDA AO PL 3/2024

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aprimorar o instituto da falência do empresário e da sociedade empresária

Apresentação: 18/03/2024 19:21:32.077 - PLEN
EMP 30 => PL 3/2024

EMP n.30

Suprima-se do art. 1º do Projeto de Lei nº 03/2024, o **inciso II** do Parágrafo Único do art. 124 a ser inserido na Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

JUSTIFICAÇÃO

A regra proposta possibilita a aplicação de juros sobre os créditos extraconcursais, até a data do efetivo pagamento. No caso de recuperações judiciais convoladas em falência, por exemplo, esses créditos extraconcursais constituem-se de empréstimos tomados posteriormente ao deferimento da recuperação judicial. A aplicação de juros sobre esses empréstimos, até a data do pagamento – e considerando-se todo o lapso temporal entre a decretação de quebra e a realização dos ativos – gerará ônus excessivos à massa, consumindo parte considerável dos recursos arrecadados, prejudicando o pagamento das classes hierarquicamente inferiores, sendo a principal delas a classe dos credores trabalhistas.

Por esses motivos, rogamos aos pares que aprovem esta emenda.

Sala das Sessões, em de março de 2024.

Deputado GILSON DANIEL
PODE/ES

